PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pmar@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº.149/98

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar terrenos de sua propriedade por outros bens imóveis de propriedade de Ângela Maria Arrivabene Neumann e outros, a saber:-

I - imóveis de propriedade da Préfeitura Municipal:

a) um lote de terreno sob nº.02, da Quadra "N", situado na Rua 5, atual Rua Jorge Rezek, do Loteamento denominado "Jardim Rezek II", nesta cidade, medindo 13,00m de frente para àquela via pública, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº.16, por 27,00m de cada um dos lados da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº.01 e do lado esquerdo com o lote nº.03, com a área total de 351,00m2, distando 14,00m da esquina formada entre a Rua Cinco, atual Rua Jorge Rezek, com a Rua Sete, avaliado em R$12.109,50 (doze mil, cento e nove reais e cinqüenta centavos);

b) um lote de terreno sob nº.03, da Quadra "N", situado na Rua Cinco, atual Rua Jorge Rezek, do Loteamento denominado "Jardim Rezek II", nesta cidade, medindo 13,00m de frente para àquela via pública, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº.16, por 27,00m de cada um dos lados da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº.02, e do lado esquerdo com o lote nº.04, com a área total de 351,00m2, distando 27,00m da esquina formada entre a Rua Cinco, atual Rua Jorge Rezek, com a Rua Sete, avaliado em R$12.109,50 (doze mil, cento e nove reais e cinqüenta centavos), conforme se verifica de cópia do respectivo laudo em anexo.

II - imóveis pertencentes à Ângela Maria Arrivabene Neumann, R.G. nº.9.570.683, casada com José Guido Neumann, R.G. nº.7.514.372, e Neide Arrivabene Neumann, R.G.nº.15.660.059, casada com Antônio William Neumann, R.G.nº.7.514.385, consistentes de uma casa de morada e respectivo terreno, situados na Rua dos Expedicionários, nº.433, antigo nº.208, nesta cidade, construído de tijolos e coberta de telhas, medindo o terreno 12,00 metros de frente para a referida Rua dos Expedicionários; 10,40 metros nos fundos, onde confronta com herdeiros de José Amaro Rodrigues; 30,00 metros de cada um dos lados, da frente aos fundos, confrontando de um deles com a Rua Duque de Caxias, e de outro com a Estrada de Ferro Sorocabana, com a área total de 306,00 metros quadrados, avaliados -casa e terreno- em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se verifica de cópia do respectivo laudo de avaliação em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

Artigo 2° - Para os fins da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, assinar e receber as respectivas escrituras, bem como a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à finalidade deste diploma legal.

Artigo 3° - A importância de R$781,00 (setecentos e oitenta e um reais), correspondente à diferença de preços apurada na avaliação dos imóveis em questão, a favor de Ângela Maria Arrivabene Neumann, seu marido e outros, fica, por estes, tida como inexistente, dela, os mesmos renunciando ao direito de recebimento, conforme se verifica de documento nesse sentido, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito, ficando, assim, a permuta em apreço restrita apenas aos imóveis por imóveis, sem o pagamento de quaisquer valores pecuniários, a título de diferenças, compensações, etc.

Artigo 4° - As despesas com a lavratura das respectivas escrituras, inclusive registros, encargos fiscais e tributários, serão de responsabilidade dos permutantes, na proporção de 50% a cada parte.

Artigo 5° - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 08 de outubro de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n°.30/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria